

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PORTARIA Nº 9.890 SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e à vista da decisão exarada no Processo nº 12.803 de 31/07/2008, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a exclusão do beneficiário RAFAEL DE SOUZA BALERA, do rol de pensionistas deste Tribunal, retroativamente a 07/08/2008, dia em que completou 21 (vinte e um) anos de idade, e a reversão da cota de pensão em favor da co-beneficiária BRENDA RAFAELA DE SOUSA CARVALHO, pensionista temporária, que passa a perceber, a partir da mesma data, 50% (cinquenta por cento) da pensão instituída pelo ex-servidor MESSIAS QUADROS DE SOUZA, com fundamento no art. 217, II, “b” c/c o art. 223, II, ambos da Lei nº 8.112/90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 09 de setembro de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

EDITAL Nº 078/2008 - 28ª ZE

A Excelentíssima Senhora **DRª. ELISABETE LIMA MENDES**, MMª. Juíza da 28ª Zona Eleitoral, Belém/Pa, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os interessados e especialmente aos Candidatos, Fiscais e Delegados dos Partidos Políticos e Coligações, bem como aos representantes do Ministério Público Eleitoral e da Ordem dos Advogados do Brasil no Pará, conforme dispõe o Art. 25 da Resolução nº 22.712/2008 do TSE, que no dia **25/09/2008, a partir das 09:00 horas**, em audiência pública, se realizará, no Depósito de Urnas Eletrônicas do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, situado na Cidade Nova II, WE 13, Município de Ananindeua/Pa, a Cerimônia de Preparação de Urnas Eletrônicas e de Lona que serão utilizadas por este Juízo Eleitoral no pleito de 05 de outubro de 2008, nesta cidade.

FAZ SABER também, os nomes dos técnicos responsáveis pela citada preparação: Maria do Perpétuo Socorro dos Santos Pinto, Herbert da Costa Piedade, David Teixeira Therezo Neto, Andrey Cássio Cyro Moura Ribeiro, Ananias da Costa e Silva, Leonardo Brito Leão e Bruno Evanovick Xavier Santos.

E, para que não aleguem ignorância, mandei expedir o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e afixado à porta da Sede do Cartório da 28ª Zona Eleitoral. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito. Eu, RAIMUNDA PEREIRA GOMES, Chefe do Cartório Eleitoral, preparei e conferi o presente Edital, que é subscrito pela MMª Juíza Eleitoral, Dra. Elisabete Lima Mendes.

DRª. ELISABETE LIMA MENDES

Juíza da 28ª Zona Eleitoral

PORTARIA N.º 9889 SGP

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso da atribuição delegada por meio do inciso IX do art. 3º da Portaria n.º 9642/08, publicada no DOU em 13/06/2008,

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER progressão, conforme quadro demonstrativo abaixo, com fulcro no art. 9º da Lei 11.416/2006, c/c parágrafo único do artigo 28 da Resolução n.º 22.582/2007, e § 3º do art. 10 da Resolução TSE n.º 21.251/02:

Nome	Cargo	Classe / Padrão		Efeitos Financeiros a partir de
		De	Para	
Márcio Guimarães Vieira	Técnico Judiciário, Área Administrativa	A-4	A-5	25/06/2008

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 08 de setembro de 2008.

RODRIGO MONTERO VALDEZ

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 176

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que os processos abaixo discriminados foram incluídos em pauta para a Sessão de 12.9.2008, sexta-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimen to Interno.

01. RECURSO ELEITORAL Nº 3566

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 93ª ZE (TAILÂNDIA) QUE

INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DA RECORRENTE (VEREADOR) EM CONSEQUÊNCIA DO INDEFERIMENTO DA COLIGAÇÃO PAZ E PROGRESSO JÁ (PRB - PC DO B E PPS) E POR SER O PEDIDO DE REGISTRO INTEMPESTIVO, NOS AUTOS DO PROC. Nº 120/2008/93ª ZE.

RECORRENTE : RUTE BERNARDO FERREIRA

ADVOGADO : CARMEN SUELY DOS SANTOS COSTA

02. RECURSO ELEITORAL Nº 3193

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 33ª ZE (SANTARÉM NOVO), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE (VEREADOR) - PRESTAÇÃO DE CONTAS REJEITADAS (ART. 1º, I, “g” DA LC N.º 64/90), NOS AUTOS DO PROC. Nº 5.3/2008/2008/33ªZE.

RECORRENTE : DENYS NORDESTE CORRÊA

ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO DIAS DA SILVA

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 33ª ZONA ELEITORAL

03. RECURSO ELEITORAL Nº 2420

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 27ª ZE (PONTA DE PEDRAS), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE - AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 089 E 133/2008/27ªZE.

RECORRENTE : RONILDO DE AZEVEDO NORONHA

ADVOGADO : ÂNGELO ODILON DE MORAIS JÚNIOR

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL JUNTO A 27ª ZE

04. RECURSO ELEITORAL Nº 2825

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 27ª ZONA ELEITORAL(PONTA DE PEDRAS) QUE DECLAROU NULAS E DETERMINOU O CANCELAMENTO DAS DUAS FILIAÇÕES DO RECORRENTE, NOS AUTOS DO PROCESSO N.º 133/2008/27ªZE.

RECORRENTE : RONILDO DE AZEVEDO NORONHA

ADVOGADO : ÂNGELO ODILSON DE MORAIS JÚNIOR

05. RECURSO ELEITORAL Nº 3504

RELATOR: JUIZ JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 8ª ZE (VIGIA), QUE DEFERIU O REGISTRO DE SUBSTITUIÇÃO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE (VEREADOR) PELA CANDIDATA MARIA LUÍZA MONTEIRO LEAL NOS AUTOS DO PROC. N.º133/2008/08ªZE.

RECORRENTE : JUVANILDO ANDRÉ PALHETA DOS SANTOS

ADVOGADO : ANTÔNIO HUMBERTO GOMES DA SILVA

06. RECURSO ELEITORAL Nº 3851

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 90ª ZE (ANAJÁS), QUE INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DO RECORRENTE (VEREADOR) - POR INELEGIBILIDADE - RELAÇÃO DE PARENTESCO (ART. 14, § 7º DA CF/88) NOS AUTOS DO PROC. Nº. 023/2008/90ªZE.

RECORRENTE : JOSIEL GONÇALVES

ADVOGADOS : ROBÉRIO ABDON D´OLIVEIRA e Outro

07. RECURSO ELEITORAL Nº 3831

RELATOR: JUIZ FEDERAL DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 24ª ZE (FLORESTA DO ARAGUAIA), QUE JULGOU PROCEDENTE IMPUGNAÇÃO E INDEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DO RECORRENTE (VEREADOR-PSDB) - CONTAS REJEITADAS (ART. 1º, I, “g”, DA LC Nº 64/90), NOS AUTOS DO PROC. Nº 190/2008/24ªZE.

RECORRENTE : JOSÉ EUFÊNIO ARAUJO SILVA

ADVOGADO : GERSON MARTINS DA SILVA

08. RECURSO ELEITORAL Nº 3824

RELATOR: JUIZ PAULO GOMES JUSSARA JÚNIOR

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 24ª ZE (FLORESTA DO ARAGUAIA), QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REGISTRO DO RECORRENTE (VEREADOR) - ANALFABETISMO (ART. 14, §4º, DA CF/88), NOS AUTOS DO PROC. Nº 196/2008/24ªZE.

RECORRENTE : RODRIGO ARAUJO DA MATA

ADVOGADO : GERSON MARTINS DA SILVA

09. RECURSO ELEITORAL Nº 3404

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 44ª ZE (PORTEL), QUE JULGOU PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO E INDEFERIU O REGISTRO DE CANDIDATURA DA RECORRENTE (VEREADOR) - PRESTAÇÃO DE CONTAS REJEITADAS (ART. 1º, I, “g” DA LC N.º 64/90), NOS AUTOS DO PROC. Nº. 009.15/E/2008/44ªZE.

RECORRENTE : MARIA TRINDADE SABÓIA ALVES

ADVOGADOS : SOLANGE DO SOCORRO PEREIRA JARDIM e Outros

RECORRIDO : COLIGAÇÃO “PORTEL LEVADO A SÉRIO”

ADVOGADO : INOCÊNCIO MARTIRES COELHO JÚNIOR

10. RECURSO ELEITORAL Nº 3723

RELATOR: DESEMBARGADOR JOÃO JOSÉ DA SILVA MAROJA

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 91ª ZE (NOVO PROGRESSO), QUE JULGOU PROCEDENTE AS IMPUGNAÇÕES E INDEFERIU O

REGISTRO DE CANDIDATURA DA RECORRENTE(VEREADORA) - AUSÊNCIA DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA, NOS AUTOS DO PROC. Nº. 161/2008/91ªZE.

RECORRENTE : LINDALVA RIBEIRO

ADVOGADOS : RONI YUTAKA YAMAGUTI e Outros

RECORRIDO : COLIGAÇÃO A FORÇA DO POVO - PT/PR/PTC/PTB/PCdoB/PTdoB

ADVOGADO : FÉLIX CONCEIÇÃO SILVA

RECORRIDO : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, JUNTO À 91ª ZONA ELEITORAL

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 177

Elaborada nos termos do Regimento Interno, para julgamento dos processos abaixo relacionados, assim como dos adiados ou constantes de pautas já publicadas:

A Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará comunica aos interessados que o processo abaixo discriminado foi incluído em pauta para a Sessão de 16.9.2008, terça-feira, às 08:30 horas, em cumprimento ao disposto no art. 271, § 2º do Código Eleitoral, c/c art. 105 do Regimento Interno.

RECURSO ELEITORAL Nº 3811

RELATOR: JUIZ JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

ASSUNTO: DECISÃO DO JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL (MARITUBA) QUE JULGOU PROCEDENTE REPRESENTAÇÃO ELEITORAL EM DESFAVOR DO RECORRENTE, APLICANDO-LHE MULTA, PELO FATO DA VEICULAÇÃO, NO JORNAL “O POVO”, NA EDIÇÃO DE JULHO DO CORRENTE, DE PESQUISA ELEITORAL NÃO AUTORIZADA E SEQUER REGISTRADA NA JUSTIÇA ELEITORAL, ATRAVÉS DA MATÉRIA INTITULADA: “ CINCO CHAPAS CONCORREM À PREFEITURA DE MARITUBA”, FAZENDO MENÇÃO A TODOS OS CINCO CANDIDATOS QUE CONCORREM À PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO, NOS AUTOS DO PROC. N.º 017/2008/43ªZE.

RECORRENTE : O JORNAL “O POVO”

ADVOGADOS : ANA JÚLIA DE MELO E OUTRO

RECORRIDO : ELIVAN CAMPOS FAUSTINO

ADVOGADO : CARLOS JESSÉ TEIXEIRA FERNANDES

A V I S O

O Excelentíssimo Senhor Desembargador João José da Silva Maroja, Presidente, em exercício, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Faz saber, aos que do presente tomarem conhecimento, que a 7ª Sessão Extraordinária de Julgamento ocorrerá no próximo dia 12 de setembro (sexta-feira), às 09:00 horas, no Plenário “Desembargador Antônio Koury”, no prédio-sede do TRE/PA, à Rua João Diogo n.º 288.

RESOLUÇÃO N.º 4.605

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA N.º 2379 - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO

Interessado: JOSÉ MIGUEL SILVA DA ROCHA – CANDIDATO AO CARGO DE DEPUTADO ESTADUAL – N.º 15.620 - PMDB.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CAMPANHA. ERRO MATERIAL. CORREÇÃO DE OFÍCIO. REJEIÇÃO.

Evidenciado o equívoco do julgado, que consignou a aprovação com ressalvas das contas do candidato, quando, na verdade, o voto condutor e as provas dos autos atestam a ausência de abertura de conta bancária específica, há de ser declarado de ofício erro material, para rejeitar as referidas contas.

RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, rejeitar as contas ofertadas por JOSÉ MIGUEL SILVA DA ROCHA, para reformar a referida Resolução que julgou aprovadas as contas com ressalvas, com fulcro no art. 39, III, da Resolução TSE nº 22.250/06, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Belém, 02 de setembro de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA

– Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO – Relator,

Juiz Federal DANIEL SANTOS ROCHA SOBRAL, Juiz PAULO GOMES

JUSSARA JÚNIOR, Juiz JOSÉ RUBENS BARREIROS DE LEÃO,

Juiz ANDRÉ RAMY PEREIRA BASSALO, Dr. UBIRATAN CAZETTA

- Procurador Regional Eleitoral.

PARTICULAR



IMERYS RIO CAPIM CAULIM S/A

CNPJ: 16.532.798/0004-03, INS. ESTADUAL: 15.178.863-4, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, Licença de Atividade Rural (LAR) nº 474/2008, bem como Autorização de Supressão Florestal e Demais Formas de Vegetação (AUAS) nº 12/2008, processo 2008/000049944 para Mina localizada no Município de Ipixuna/PA.